PORTARIA NORMATIVA FF/DE n° 364/ 2022

ASSUNTO: Aprova o Plano Emergencial de Uso Público do Parque Estadual do Prelado - PEP.

Data de Emissão:

15/12/2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que instituiu o Sistema Estadual de Florestas — SIEFLOR, e transfere à Fundação Florestal a gestão administrativa das unidades de conservação do Estado de São Paulo que especifica, bem como os Decretos Estaduais nº 54.079/2009, e 65.274/2020, que o altera;

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;





Considerando a proposta de Plano Emergencial de Uso Público apresentada em reunião do Conselho Gestor do Parque Estadual do Prelado, onde todas as partes interessadas contribuíram e validaram as

ações para organização do uso público do PEP, conforme consta no

documento Digital nº FF.008218/2022-48.

RESOLVE:

Artigo 1º — Aprovar o Plano Emergencial de Uso Público do Parque

Estadual do Prelado (PEP), constante do anexo I desta Portaria.

Artigo 2º — Conforme o disposto no artigo 7°, da Resolução SMA nº 59,

de 27 de agosto de 2008, o prazo de validade do presente Plano

Emergencial de Uso Público é de 02 (dois) anos, podendo, porém, se

estender até a aprovação do Plano de Manejo.

Artigo 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva, em 15/12/2022

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Resp. pelo Exp. da Diretoria Executiva







